



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 190/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.

O vereador, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vem apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a **INDICAÇÃO** abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

“Que o Poder Executivo Municipal providencie a implantação de um sistema de farmácia de plantão no município de Tabuleiro, abrangendo os finais de semana e feriados”.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, o município dispõe de apenas duas farmácias, sendo que nenhuma delas mantém atendimento regular durante finais de semana e feriados. A ausência desse serviço obriga os moradores a se deslocarem para outras cidades em busca de medicamentos, gerando transtornos e riscos à saúde, especialmente em casos urgentes.

A instituição de um sistema de plantão, ainda que com escala alternada ou por meio da disponibilização de telefone de contato para atendimento emergencial, garantirá maior segurança e comodidade à população, atendendo a uma necessidade essencial dos munícipes.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 09 de setembro de 2025.


MARCUS LEANDRO CLEMENTINO DA SILVA
VEREADOR - PP